

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Vigilância Ambiental/Vigilância em Saúde/Sec. de Saúde

Responsável pela preenchimento documento:

E-mail gabriel@venancioaires.rs.gov.br

Telefone: 5121830757

Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☐ Obras e instalações

Descrição sintética do objeto e finalidade:

Aquisição de inseticida para controle da infestação de mosquitos *Aedes aegypti*. Produto utilizada para ações de bloqueio de transmissão de casos de dengue.

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ pregão
- ☐ concorrência
- ☐ concurso
- ☐ leilão
- ☐ diálogo competitivo
- ☐ credenciamento
- ☐ sistema de registro de preços
- ☒ dispensa conforme art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021
- ☐ inexigibilidade conforme art. 74 caput e inciso xxxx da Lei 14.133/2021

1. Justificativa da necessidade da contratação:

Há um surto epidêmico de dengue no Município, contando com mais de 600 casos confirmados conforme boletim epidemiológico de 16/04/2024. A ocorrência de uma epidemia de dengue, febre amarela, Zika ou Chikungunya extrapola a capacidade assistencial das unidades de saúde, pronto atendimentos e hospitais, aumentando a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos, recursos humanos e materiais;

Há baixo número de agentes de combate às endemias no Município, atualmente com (8) vagas ocupadas, considerando que o Ministério da Saúde preconiza a existência de 1 (um) agente para cada 800 imóveis, ou seja, Venâncio Aires deveria possuir 28 agentes em seu quadro funcional.

A aplicação de inseticidas é preconizada pelo Ministério da Saúde como estratégia de bloqueio de surtos de dengue. Sendo realizada a aplicação de inseticida em locais com casos confirmados ou suspeitos com a finalidade de eliminar mosquitos adultos, tornando mais lento o contágio. O produto a ser adquirido é o recomendado pelo Ministério da Saúde para utilização em epidemias e ordinariamente é fornecido pelo Ministério da Saúde aos Estados, e estes distribuem entre os Municípios. No entanto, após solicitações do produto ao Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS), não está sendo distribuído quantitativo suficiente para atendimento da demanda no Município, por isso se faz a necessária aquisição direta do produto.

Por último dada a urgência e importância da contratação, o Município procederá na contratação por dispensa de licitação conforme art. 4º do Decreto Municipal 7.843/2021 que decretou situação de emergência em saúde pública, decorrente de infestação pelo mosquito Aedes aegypti. O produto é específico, devendo ser adquirido conforme descrição na NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.

2 Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Inseticida Cielo-ULV Tipo de formulação: Ultra Baixo Volume – UBV Classe de uso: Inseticida Formulação: imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes.	litros	20
	TOTAL GERAL		

Informações complementares descrição/especificação do objeto:

Produto determinado pelo Ministério da Saúde para uso em epidemias de dengue, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.

Metodologia adotada para definição do valor:

O valor de contratação será definido com base em pesquisas de preços obtidas considerando os parâmetros previstos no Decreto Municipal 8452, de 13 de junho de 2022, o qual disciplina a realização de pesquisa de preços. Será escolhido o fornecedor com o menor valor cotado que atenda as especificações do objeto considerando a totalidade dos custos envolvidos, bem como estar em situação regular com os documentos exigidos para habilitação.

3. Condições de execução do objeto

3.1 Forma/local de entrega do bem ou serviço*:

ENTREGA NO ALMOXARIFADO CENTRAL

3.2 Em caso de bens (consumo/permanente) o local de entrega são os almoxarifados?

(x) sim () não, Se não Justificativa: trata-se de serviço

3.3 Previsão da data de entrega do bem ou serviço:

15 dias do empenho

4. Créditos Orçamentários

4.1 Ação do Orçamento:

08.01.10.305.0040.2059 - MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLOGICA/AMBIENTAL/TRABALHO

4.2 Elemento de despesa:

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas

(X) não () sim, referência do documento de vinculação:

6 Informações obrigações do contratante e do contratado a adicionar na carta-contrato padrão:

6.1 Contratante: manter obrigações carta-contrato (caso tiver obrigações a adicionais inserir) - sem contrato

6.2 Contratado: manter obrigações carta-contrato (caso tiver obrigações a adicionar inserir)- sem contrato

7. Outras cláusulas da Minuta da Carta Contrato Padrão a ser alteradas

Nº	Redação alterada
	não será emitido contrato

8. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo do objeto Servidor designado para atestar a entrega do material/serviço prestado:

8.1 (X) O recebimento provisório e definitivo ocorrerá pelos servidores dos Setores de Almoxarifado/Patrimônio.

8.2 () O recebimento provisório e/ou definitivo não ocorrerá pelos servidores dos Setores de Almoxarifado/Patrimônio* por tratar-se de serviço ou por tratar-se de material com justificativa constante no DFD, indicando-se os servidores a seguir designados:

Servidor designado para recebimento provisório e ateste após verificação da adequação do objeto ao que foi contratado. Desta forma, habilita o recebimento definitivo no que refere-se a conformidade do material/equipamento entregue.

Nome: GABRIEL DOS SANTOS ALVES Cargo: COORDENADOR/FISCAL SANITÁRIO

Servidor/Comissão designada para recebimento definitivo mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais **.

Nome: GABRIEL DOS SANTOS ALVES Cargo: COORDENADOR/FISCAL SANITÁRIO

* Os materiais de consumo e permanentes devem, obrigatoriamente, transitar pelos setores de Almoxarifado e Patrimônio, mesmo não sendo por eles recebidos fisicamente.

** Em caso de não haver designação de servidor/comissão para recebimento definitivo será automaticamente este entendido como o Ordenador da Despesa.

9 Servidor responsável pela elaboração DFD:

Nome: GABRIEL DOS SANTOS ALVES Cargo: FISCAL SANITÁRIO

10 Ordenador da despesa designado formalmente:

Nome: ALAN FERNANDO DA ROSA Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente DFD é assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e posterior ateste da despesa, sendo que o Ordenador da Despesa informado neste documento autorizará a despesa no pedido de compras emitido pelo sistema.